



Parecer Jurídico Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 01/2024

Autoria: Dep. Jurídico
Nº do Protocolo: 21/2024
Protocolado em: 05/03/2024 16h24

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal de Galiléia manter uma ambulância com equipe da saúde em eventos onde haja concentração de pessoas e dá outras providências

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 01./2024.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal de Galiléia manter uma ambulância com equipe da saúde em eventos onde haja concentração de pessoas e dá outras providências.”

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O presente projeto tem por objetivo dar segurança, visando resguardar ao munícipe os seus direitos básicos de saúde e proteção a vida de modo efetivo e respeitoso.

Vale salientar que o projeto esta revestido de legalidade e constitucionalidade. Em que pese está havendo uma obrigação ao Executivo Municipal para disponibilizar uma ambulância com equipe de saúde, não tem qualquer interferência na esfera do Executivo.

Ao criar obrigação de disponibilizar equipe com ambulância para eventos e locais de grande aglomeração não fere os princípios da simetria, da independência e da harmonia entre os Poderes. Não há qualquer modificação na estrutura da administração com a presente iniciativa, se restringindo a segurança do munícipe, em ter resguardado o direito a saúde e proteção do estado.

O projeto de lei buscou preservar o bem maior, que é a vida humana, e o bem-estar da comunidade, considerando que é evidente a necessidade de disponibilizar equipe médica preparada para atender emergências em locais de grande aglomeração.

O projeto vem em sintonia com Lei Federal que já assegura para o cidadão o referido direito.

Assim, não se pode dizer que está sendo criado, extinto ou modificado órgão administrativo ou conferida nova atribuição a órgão da administração pública a exigir iniciativa legislativa do prefeito.

“A Câmara Municipal de Vereadores, ao criar obrigação de disponibilizar ambulância nos termos propostos, não fere os princípios da simetria, da independência e da harmonia entre os Poderes, consagrados na Constituição Federal.





MUNICÍPIO DE GALILÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Cabe ressaltar a importância da proteção a vida e a saúde, — presente em nossa Constituição Federal.

Ante ao exposto o Projeto de Lei encontra-se em perfeita sintonia com os ditames constitucionais retro mencionados, sem qualquer resquícios de vícios, seja de iniciativa, ou de materialidade, estando apto a prosseguir para sua tramitação legal, e na forma regimental.

S,M.J., é o parecer desta assessoria.

Câmara de Vereadores de Galiléia, 05 de março de 2024

Amarildo Fernandes Teles
OAB-MG 62.359

Amarildo Fernandes Teles
Advogado

Documento assinado digitalmente por Amarildo Fernandes Teles conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmgalileia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **67CWT-38PWA-YIJCM-KH3BG-FIUKA** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE GALILÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer Jurídico Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 01/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 05/03/2024 16:23:24

Hash Interno: l4vuiyhacqreadq0sqwjefiwcj41kjdhkqsfvjsr



Chave de Verificação

67CWT-38PWA-YIJCM-KH3BG-FIUKA

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmgalileia.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
752.***.***-00	Amarildo Fernandes Teles	Assinado em 05/03/2024 16:24

Documento assinado digitalmente por Amarildo Fernandes Teles conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmgalileia.gwlegis.com.br/validador e informe o código 67CWT-38PWA-YIJCM-KH3BG-FIUKA ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

